



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM



PORTARIA Nº 81/2023

Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITEGI/PB, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor ADRIANO GALDINO DA SILVA, matrícula n.º 598, CPF: 064.546.534-80, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO no município do Cuitégi/PB, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomear os servidores ISLAN EMANUEL SANTANA LIMA, inscrito no CPF: 094.945.444-39 e CLEBER FABIANO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 056.238.724-25 e THIAGO MARTINS DE ARAUJO, inscrito no CPF: 702.016.884-17, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br



certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitégi/PB, 12 de maio de 2023.

GERALDO ALVES SERAFIM
Prefeito Constitucional

Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro, Cuitégi - PB CEP 58208-000
Telefone: (83) 3502-1143 - prefeitura@cuitegi.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI/PB AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – ESTADO DA PARAÍBA, manifesta o interesse em obter Propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que objetiva a contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços especializados com Professores devidamente qualificados para a realização de curso preparatório para o ENEM e SIMILARES, destinados a interessados residentes no Município de Cuitégi, devidamente cadastrados para fins específicos, com carga horária semanal de 05 (cinco) horas aulas aos sábados, a serem executadas em instalações físicas disponibilizadas pela Contratante, conforme disposições do Termo de Referência. O Agente de contratação estará recebendo Propostas até o dia 17.05.2023, no horário e endereço abaixo indicados e que poderão ser encaminhadas também pelo email: pmcuitegi2021@gmail.com. RECURSOS previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 167, de 27.07.2022 e demais legislações pertinentes consideradas suas alterações. Informações no horário das 08h00min às 12h00min, dos dias úteis, no endereço: Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro – Cuitégi – PB.

Cuitégi, 12 de maio de 2023.

ADRIANO GALDINO DA SILVA
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA:

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A pretensa contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços especializados com Professores devidamente capacitados na realização de curso preparatório para o ENEM e SIMILARES, destinados a interessados residentes no Município de Cuitégi, devidamente cadastrados para fins específicos, com carga horária semanal de 05 (cinco) horas aulas aos sábados, a serem executadas em instalações físicas cedidas pelo Contratante.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação acima descrita será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares justificadas pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica. A Pretensa contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços especializados com Professores devidamente capacitados na realização de curso preparatório para o ENEM e SIMILARES, destinados a interessados residentes no Município de Cuitégi, devidamente cadastrados para fins específicos, com carga horária semanal de 05 (cinco) horas aulas aos sábados, a serem executadas em instalações físicas cedidas pelo Contratante, e que os serviços a serem contratados serão prestados visando atender aos alunos terceiros anistas do ensino médio ou já concluintes e que os mesmos sejam realizados em conformidade com as legislações pertinentes. O objeto deste Termo de Referência

a ser contratado pela Administração, exige conhecimento e técnica por parte da contratada, não sendo um serviço rotineiro e comum que possa ser prestado por quaisquer empresas.

3.0 – DOS SERVIÇOS:

As particularidades e especificações do objeto da referida contratação, são:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	A Pretensa contratação para execução dos serviços especializados com Professores devidamente capacitados na realização de curso preparatório para o ENEM e SIMILARES, destinados a interessados residentes no Município de Cuitégi, devidamente cadastrados para fins específicos, com carga horária semanal de 05 (cinco) horas aulas aos sábados, a serem executadas em instalações físicas cedidas pelo Contratante. Conteúdos propícios a aprovação do aluno no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, inclusive com fornecimento semanal grátis de materiais didáticos respectivos. Equipe composta com 12 (doze) Professores das diversas disciplinas aplicáveis ao ENEM, acrescentado de uma CORDENAÇÃO PEDAGÓGICA.	Horas Aulas	100 Horas Aulas (Maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2023).

3.1. O valor máximo pagável pela contratação para a realização do referido objeto é de R\$ 50.000,00 – Cinquenta mil reais, obedecendo a seguinte Dotação Orçamentária:
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
20.200 – 04.122.0002.2005 – 3390.39-99

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente, a exceção prevista no inciso IV, do art. 49, do mesmo diploma legal. Licitação dispensável – Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar os pagamentos relativos a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para assinatura deste instrumento de contrato, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitados.

h - Assumir todas as despesas com transportes, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas que surgirem durante a execução do objeto contratado.

7.0 - DOS PRAZOS:

7.1. Os prazos máximos para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados:

Início: A partir da assinatura do contrato.

Execução: até outubro de 2023.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos do arts 105 a 114, da Lei 14.133/2021.

8.0. - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO RESTRITO:

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável no prazo de 01 (um) ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do(a) contratado(a), o preço poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preço do valor remanescente, sempre que este ocorre.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O Prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts 124 a 136, da Lei 14.133/2021.

9.0 - DOS PAGAMENTOS:

9.1. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos arts 141 a 146 da Lei 14.133/2021; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. - DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos arts 67 e 69, da Lei 14.133/2021, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos arts 66 e 69, da Lei 14.133/2021, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica, qualificação técnico-profissional e técnico operacional: habilitações fiscal, social e trabalhista, e habilitação econômico financeira, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. - DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições do Art. Da Lei 14.133/2021.

11.2. Por se tratar de serviços, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura das partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações a essas atribuições.

13.0. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, da Lei 14.133/2021.

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do Art. 155, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Art. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recebido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos nos termos deste instrumento, e desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira devida, desde que a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente do efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = Encargos moratórios / N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento / VP = valor da parcela a ser paga / I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX - 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente então em vigor.

15.0. - DA DOCUMENTAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA:

15.1. O licitante ofertante da proposta mais vantajosa deverá apresentar, quando solicitado, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

15.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas de diretoria em Exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro Comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como os documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal e sócios quando for o caso.

15.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

15.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da Sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentado o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

15.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943;

15.2.8. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório da empresa contratada, de atividade igual ou semelhante ao objeto da pretensa contratação, feita através de Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado.

15.2.9. Comprovação de capacitação profissional responsável pela execução do objeto contratado.

Cuitegi/PB, 02 de maio de 2023.

MARLENE CARDOSO DOS SANTOS CABRAL
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
PODER EXECUTIVO
PREFEITO GERALDO ALVES SERAFIM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EDIÇÃO Nº 062 – MAI/2023
CUITEGI/PB, SEXTA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2023